Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 137v e 138
l nº 6

LEI Nº 898, DE 20 DE ABRIL DE 1.968

AUTORIZA OS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE LADRILHOS "COPACABANA" NOS PASSEIOS FRONTEIRIÇOS AOS PRÉDIOS DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS E GRUPO ESCOLAR "PROFA. LUCINDA PEREIRA GIAMPIETRO", DESTA CIDADE.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a executar, às suas expensas e por administração-direta, os serviços de colocação de ladrilhos "Copacabana" nos passeios fronteiriços aos prédios onde funcionam os Correios e Telégrafos e Grupo Escolar "Profa. Lucinda Pereira Giampietro", desta cidade, num total de 140,00 m.2 (cento e quarenta metros quadrados) e 106,00 m.2 (cento e seis metros quadrados), respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Para os serviços ora autorizados serão empregados os ladrilhos em estoque no Depósito da Fábrica de Ladrilhos desta Municipalidade.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de abril de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de abril de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos
(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto
da Secção do Expediente e do Pessoal
da Prefeitura